



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1281/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do município para o exercício de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município, para o exercício de 2002, crédito suplementar no valor de R\$ 520.000,00, objetivando a suplementação dos seguintes programas:

0502.15.451.0017.1.005 – pavimentação, recapeamento e obras complementares de ruas e avenidas

4.4.90.51.00 – obras e instalações

0504.26.782.0028.1.004 – aquisição de equipamentos rodoviários

4.4.90.52.00 – equipamentos e materiais permanentes

0601.22.661.0026.1.009 – implantação de parques industriais

4.4.90.51.00 – obras e instalações

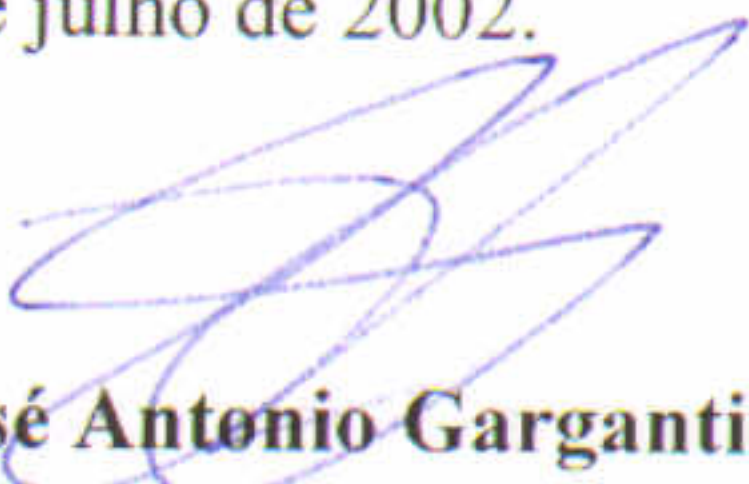
Art. 2º Serão utilizadas, como recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, a ser operacionalizada mediante decretos específicos, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.265/02, com posteriores alterações, na proporção do aumento de arrecadação sobre o valor estimado do orçamento.

Art. 3º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 4º O saldo da operação de crédito contratada por força da lei referida no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício de 2002 deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de julho de 2002.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal